



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112 /19  
PROCESSO 013686/2019 – SEMGES**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E FORRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES.**

• **Início do acolhimento das propostas:**

31/07/2019 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

12/08/2019 às 09:30 horas

• **Abertura das Propostas:**

12/08/2019 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

12/08/2019 às 10:00 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls.
Proc. 013686
Rubrica

---

---

## PREÂMBULO

---

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 013686/2019 – SEMGES**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 112/19**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **12/08/2019**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48,I, DA LEI 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, TENDO EM VISTA QUE O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00, LIMITE ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI.**

---

---

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do **MUNICÍPIO, Joana Dárc Rabelo**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 - E/19, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

---

### 2 - OBJETO

---

---

2.1 - Contratação de prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, cisternas e forro, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social e suas unidades, conforme especificado no anexo I deste edital.

---

---

### 3 – ÁREA SOLICITANTE

---

---

3.1 -Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

---

---

### 4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

---

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br), no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal de grande circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou diretamente nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

4.3 – No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que apelo(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5 – Caberá o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

5.1 – Poderão participar desta licitação Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

---

## **6 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

---

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de utilização da senha privada do representante da licitante credenciada, sendo esta intransferível e de inteira responsabilidade do participante.

6.2 – A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

6.2.1 – Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pelo(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

6.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.1 – O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.

6.3.2 – O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.

6.3.3 – O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

6.4 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 – Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

6.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6.8 – Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

6.9 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.10 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) o(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

6.11 – Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

6.12 – Havendo desconexão com a pelo(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

- 6.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.
- 6.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.
- 6.15 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
- 6.16 – Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.17 Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate será feito pelo próprio sistema.
- 6.18 – O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.
- 6.18.1 – Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.
- 6.18.2 – As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.
- 6.18.3 – O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.19 – O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o(a) Pregoeiro(a).
- 6.20 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;
- 6.21 – Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no Sistema;
- 6.22 – A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio e quando constatado que a proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Contudo, quando for necessária a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

encaminhará o processo à Secretaria solicitante, para que a respectiva possa se manifestar acerca da aceitabilidade das especificações apresentadas. Assim, sendo aceita a proposta pelo(a) Pregoeiro(a) declarará como vencedor do lote a empresa arrematante

6.23 – Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, os licitantes poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

6.24 – O(a) Pregoeiro(a) adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

6.24 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.25 – Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

6.26 – Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

---

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---

---

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

8.1 – A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;

8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

8.4 – As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

8.5 – O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Ser apresentada conforme Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Protocolizada com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.7 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

8.8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

---

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 – O licitante deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a) do Município, no endereço constante no preâmbulo do presente edital, a documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do dia posterior da licitação/convocação, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1 – As documentações de habilitação e a proposta de preços poderão ser apresentadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

<b>ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO</b> Rua Gal. Penha Brasil, Nº 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – Bairro São Francisco, Boa Vista/Roraima – CEP: 69.305-130 O(a) Pregoeiro(a): <b>Joana Dárc Rabelo</b>  <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019</b> Processo nº: <b>013686/2019</b> Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Telefone do licitante:

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

### **10.2.1 – Habilitação Jurídica:**

- Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

### **10.2.3 – Qualificação Técnica:**

- Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

### **10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.2.5 – Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

**10.2.6 –** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

**10.2.7 –** Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

**10.2.8 –** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob **pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

**10.2.9 –** Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

**10.2.10** – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

**10.2.11** – Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. **OBS: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.**

**10.2.12** - Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

**10.3** – **ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**10.4** – **Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do item 5, subitem 5.2 e Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.**

**10.5** – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

**10.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

**a)** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**b)** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

**c)** se o licitante for à **matriz** e o executor da obra for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “**a**” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

**d)** serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**10.7** – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

**10.8** – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**10.9** – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a”, deste Título.
- 10.10** – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

---

---

## **11 – RECURSOS**

---

---

11.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar no prazo de 24 horas, motivadamente em campo próprio do sistema do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

11.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com) ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 11.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

11.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o(a) Pregoeiro(a) na sua decisão.

11.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local e/ou no chat mensagens do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 11.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

11.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 11.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

11.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

---

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

---

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

---

### **14 - PAGAMENTO**

---

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.: 1001 08 122 0046.2 152

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

**Valor Estimado: R\$ R\$ 25.466,37 (vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

**14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.**

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

### **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

---

### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

---

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

---

### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II – Minuta Contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

17.1.3 - Anexo III – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.4 - Anexo IV – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 30 de julho de 2019.

**Joana Dárc Rabelo**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1.** Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, expressa no morando nº. 11622/2019/SAOPS/SEMGES;

**1.2.** Conforme ainda o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de Junho de 2005, subsidiado pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**1.3.** Elaboramos o presente Termo de Referência, com as definições, configurações e elementos técnicos necessários e suficientes para aquisição do presente objeto.

**2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de prestação de Serviços de limpeza higienização e desinfecção de caixas d'água, cisternas e forro, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social e suas as Unidades Administrativas

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, é responsável pela Gestão da Política Pública Municipal de Assistência Social, utilizando-se de todas as suas Unidades Administrativas para realizar de forma integrada às políticas setoriais, visando à garantia dos mínimos sociais, enfrentamento da pobreza, provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

**3.2** Dentre outras ações, o atendimento aos munícipes, passou a ser realizado não somente na Sede da Secretaria, mas também nas Unidades de atendimento, locais de oferta de serviços e desenvolvimento de programas e projetos sociais, tais como: Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Instituição de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP, Conselhos Municipais de Direitos, Dedo Verde, Projeto Crescer e Conselhos Tutelares.

**3.3** Para otimização dos serviços e ações sociais desenvolvidos pela Secretaria, e proporcionar à equipe Técnica, demais servidores e públicos usuários, as condições para o desempenho de suas atividades profissionais, prevê a contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de caixa d'água/cisterna e limpeza de forro para a Sede da SEMGES e as unidades descentralizadas. A limpeza de caixa d'água e cisterna é serviço essencial para o fornecimento de água tratada, limpa e de boa qualidade. Deixando as caixas d'águas e cisternas sem organismos e matérias sólidas, evitando odor, sabor, e turbidez da água a ser consumida.

**3.4** Não menos importante esta a limpeza de forro, sendo fundamental importância para manter a saúde dos usuários dos prédios onde são oferecidos os serviços de assistência social. Com o forro limpo podemos prevenir pragas, insetos peçonhentos e acúmulo de poeira que podem se espalhar para todas as áreas interna das unidades. Visando a qualidade de vida dos servidores e da população que utilizam dos serviços da SEMGES, solicitamos a abertura de processo para limpeza de caixa d'água e cisterna, bem como, limpeza de forro.

**3.5** Garantindo a melhoria das políticas públicas de assistência, e auxiliando no desenvolvimento das atividades que são realizadas diariamente por servidores ligados aos projetos, programas e ações gerenciados por esta SEMGES.

**4. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**4.1** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei nº. 8.666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**5.1** Os serviços deverão ser executados na SEMGES em todas as unidades administrativas, elencadas no Anexo I deste Termo Referência.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica;

6.1.2 Qualificação econômico-financeira;

6.1.3 Regularidade fiscal e Trabalhista.

### **6.1.4 Qualificação técnica;**

a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da documentação, e constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Química – CRQ, Químico (s) ou modalidade equivalente detentor (ES) de atestado (s) e/ou acervo(s) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de limpeza de caixa d'água e cisternas (ou similares).

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis ao objeto, ora licitado;

c) Apresentar Alvará Sanitário;

## **7. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

**7.1** Os serviços serão executados, nos locais especificados pela Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais (SAOPS) da SEMGES, através de solicitação expressa por escrito;

**7.2** O objeto deste termo de referência será executado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme anexos I e II.

**7.3** O objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

**7.3.1 Provisoriamente**, no ato da realização do serviço;

**7.3.2 Definitivamente**, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

**7.4** Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir todo e qualquer serviço no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação expedida pelo setor responsável, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

**7.5** A empresa precisa indicar a marca dos produtos a serem utilizados nos serviços;

**7.6** Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços propostos, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses contados da data sua publicação;

**8.2** O contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto no art. 57, inciso I Lei nº 8666/93.

## **9. CUSTOS**

**9.1** O valor máximo para contratação é de **R\$ 25.466,37** (vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) conforme análise de mercado juntada aos autos.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: **10.01**

Função Programática: **08.122.0046.2.152**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do Objeto;

**11.2** O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

**11.3** A **CONTRATANTE** deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº 05.943.030/0001-55.

**11.4** Quaisquer valores devidos pelo **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

**EM** = Encargos Monetários;

**SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1** Fiscalizar a execução de contrato;

**12.2** Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução dos serviços especificados;

**12.3** Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**12.4** Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, desde que garantida ampla defesa e contraditório;

**12.5** Receber o objeto de contrato, através da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais (SAOPS), em conformidade com o inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

**12.6** Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência, acompanhado prazo para sua correção;

**12.7** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o descrito no item 11 deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**13.2** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**13.3** Fornecer os serviços conforme as exigências especificadas no Termo de Referência em perfeitas condições de utilização;

**13.4** Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;

**13.5** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;

**13.6** Discriminar nas notas fiscais as especificações de acordo com a Proposta de Preço;

**13.7** A empresa contratada deverá ter sede própria no Município de Boa Vista, em virtude do objeto, ora licitado, se tratar de serviços periódicos de manutenção de acordo com as necessidades da SEMGES.

**13.8** Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato.

**13.9** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pela execução do objeto;

**13.10** Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação no presente termo;

### **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A fiscalização da entrega do objeto será exercida por Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais (SAOPS), da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

**14.2** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

### **15 PENALIDADES**

**15.1** O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 05% (cinco por cento) deste;

**15.2** A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 15.3, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

**15.3** No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

**15.3.1** Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

**15.3.2** Multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

**15.3.3** Multa de 2% (dois por cento), calculado sobre o valor do objeto em atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

**15.3.4** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato.

**15.3.5** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**15.3.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1** Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**16.2** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8666/93;

**16.3** O extrato do contrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município (DOM), e quando se tratar de recursos federais, a publicação deverá ser feita também no Diário Oficial da União (DOU), nos termos do art. 61, da Lei n.º 8.666/93;

**16.4** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

**Boa Vista – RR, 28 de junho de 2019.**

**Elaborado (a):**

**Enolla Rita Fonseca**  
Coordenadora/AO/FMAS/SEMGES

**De Acordo:**

**Brenno Luiz de Mello Carvalho**  
Diretor Executivo/FMAS/SEMGES

**Aprovo:**

**Moacir Carlos Collini**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 013686

Rubrica

**ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E FORRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES**

**ANEXO I**

**PRODUTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FORRO	M <sup>2</sup>	12.614	R\$ 1,60	R\$ 20.182,40
2	CISTERNA 5.000 L	UNID	2	R\$ 556,52	R\$ 1.113,04
3	CISTERNA 10.000 L	UNID	1	R\$ 832,78	R\$ 832,78
4	CAIXA D' ÁGUA 1.000L	UNID	11	R\$ 242,70	R\$ 2.669,70
5	CAIXA D' ÁGUA 5.000L	UNID	1	R\$ 668,45	R\$ 668,45
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.466,37</b>

**ANEXO II**

**Levantamento de metragem de forros, quantitativo de caixa d'água e cisternas**

Ord.	Local	Endereço	Bairro	Área		Caixa d'água (litros)			Cisterna (litros)		
				Forro (m <sup>2</sup> )	Quant. de limpeza anual	Qtd. Local	Capacidade	Quant. de limpeza anual	Qtd. Local	Capacidade	Quant. de limpeza Anual
1	Secretaria Municipal de Gestão Social	Avenida Major Williams, 1687	Centro	449,88 m <sup>2</sup>	2	1	1000 Lts.	2	1	5000 Lts.	1
2	Centro de Referência da Assistência Social – <b>CRAS Nova Cidade</b>	Rua: Curitiba, n°.372	Nova Cidade	398,50 m <sup>2</sup>	2	4	1000 Lts.	4	0	0	0
3	Centro de Referência da Assistência Social – <b>CRAS União</b>	Rua: Hilda Sobral Guedes, n°.81	União	276,39 m <sup>2</sup>	2	3	1000 Lts.	3	0	0	0
4	Centro de Referência da Assistência Social – <b>CRAS Centenário</b>	Rua: Santo Agostinho, n°.173	Centenário	428,58 m <sup>2</sup>	2	3	1000 Lts.	3	0	0	0
5	Centro de Referência da Assistência Social – <b>CRAS Pintolândia</b>	Rua: Delmam Veras, s/n	Pintolândia	942,89 m <sup>2</sup>	2	3	1000 Lts.	3	0	0	0
6	Centro de Referência da Assistência Social – <b>CRAS Dr. Silvio Leite</b>	Rua: Marieta de Melo Marques, n°.869	Dr. Silvio Leite	276,39 m <sup>2</sup>	2	3	1000 Lts.	3	0	0	0
7	Centro de referência da Assistência Social – <b>CRAS Cauamé</b>	Rua: Paraguai, n°.250	Cauamé	428,85 m <sup>2</sup>	2	3	1000 Lts.	3	0	0	0
8	Centro de Referência da Assistência Social - <b>CRAS São Francisco</b>	Rua: David Cruz, n°.90	Calungá	276,00 m <sup>2</sup>	2	1	1000 Lts.	1	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 013686

Rubrica

9	Braços Abertos	Rua: Major Manoel Corrêa nº.548	São Francisco	2610,55 m <sup>2</sup>	2	1	1000 Lts.	1	0	0	0
10	Centro de Referência Especializado de Assistência Social <b>CREAS Centro</b>	Av. Mário Homem de Melo, nº.514	Centro	495,87 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0
11	Centro de Referência Especializado de Assistência Social <b>CREAS Centenário</b>	Av. Turin S/N	Centenário	259,84 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0
12	Instituição Municipal de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada – CPP	Rua: Waldir Sabino de Oliveira, nº.307	Centenário	1588,26 m <sup>2</sup>	2	8	1000 Lts.	8	1	5000 Lts.	2
13	Dedo Verde	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes-Parque Anauá (Horto Municipal)	dos Estados	1650,00 m <sup>2</sup>	2	1	5000 Lts.	1	0	0	0
14	Projeto Crescer Pintolândia	Rua: Rosa Oliveira, nº.164	Dr. Silvio Botelho	1559,07 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	1	10.000 Lts.	2
15	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - <b>CMDCA</b>	Av: Dos Imigrantes, nº.1612	Caimbé	140 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0
16	Conselho Municipal de Assistência Social- <b>CMAS</b>										
17	Conselho Municipal do idoso - <b>CMDPI</b>										
18	Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente - <b>CT/BV I</b>	Avenida Dr. Silvio Lofego Botelho, nº.328	Centro	272,32 m <sup>2</sup>	2	1	1000 Lts.	1	0	0	0
19	Conselho Tutelar de Direito da Criança e do Adolescente - <b>CT/BV II</b>	Rua Dico Vieira nº.1497	Caimbé	147,00 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0
21	Depósito do Horto Municipal 01	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes - Parque Anauá (Horto Municipal)	dos Estados	106,66 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0
22	Depósito do Horto Municipal 02	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes - Parque Anauá (Horto Municipal)	dos Estados	186,95 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0
23	Prédio do arquivo	Av. Brig. Eduardo Gomes – Parq. Anauá (Horto Municipal)	dos Estados	120,00 m <sup>2</sup>	2	0	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA  
VISTA-RR, E A EMPRESA .....  
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 013686/2019**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 112/19**, homologado em \_\_\_\_\_ por despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E FORRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 112/2019 e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação;
- demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS**

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer / prestar o serviço objeto deste contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), até **30º (trigésimo) dia** após o recebimento definitivo do objeto;

**4.3** - O Órgão **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

**4.4** -A **CONTRATANTE** deverá emitir nota fiscal ou fatura em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal CNPJ nº. 05.943.030/0001-55.

**4.5** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

**5.1** - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

**5.2** -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** -O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e atendido ao disposto no artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** -Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 10.01 Funcional Programática: 08 122 0046.2 152 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: PRÓPRIO**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 013686
Rubrica

---

---

**ANEXO III – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

**1 - DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV

Fls. \_\_\_\_\_

Proc. 013686

Rubrica

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013686/2018-SEMGES.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/19**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E FORRO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL E SUAS UNIDADES**

PRODUTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FORRO	M <sup>2</sup>	12.614		
2	CISTERNA 5.000 L	UNID	2		
3	CISTERNA 10.000 L	UNID	1		
4	CAIXA D' ÁGUA 1.000L	UNID	11		
5	CAIXA D' ÁGUA 5.000L	UNID	1		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Local de Entrega:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo para Prestação do Serviço:		
Banco :	Agência:	C/C:
Boa Vista-RR,	/ / 19	Ass. e Carimbo do Proponente: